TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022- PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000, inscrita no CNPJ. nº 06.553.671/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE COELHO FILHO, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 03.242.857/0001-06, com sede na Rua Nivardo Rodrigues, nº435, Bairro centro, CEP: 64.700-000, na Cidade de Simplício Mendes-PI, neste ato representada pelo Senhor Adeilson Alcides dos Santos, CPF nº752.194.503-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2022.

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2022.12.12 11:33:10 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Dados: 2022.12.12 14:56:49 -03'00'

19	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 2 E 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES 30CM ALTURA, 26CM LARGURA: 12,3CM PROFUNDIDADE.	UND	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
20	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO	UND	40	R$ 2,90	R$ 116,00
21	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON, CERDAS FLEXÍVEIS. COM SUPORTE	UND	40	R$ 6,89	R$ 275,60
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	590	R$ 1,85	R$ 1.091,50
23	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	PCT	1450	R$ 0,99	R$ 1.435,50
24	ESQUEIRO	UND	122	R$ 4,69	R$ 572,18
25	FLANELA 40X60X100CM	UND	538	R$ 2,99	R$ 1.608,62
26	LENÇO DE PAPEL	UND	3.100	R$ 1,89	R$ 5.859,00
27	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	360	R$ 1,70	R$ 612,00
28	LIMPA VIDRO 500ML	UND	650	R$ 4,99	R$ 3.243,50
29	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 30 LITROS, DIMENSÕES 47X40X33,5 CM (AXLXP) PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA	UND	30	R$ 33,00	R$ 990,00
30	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS.	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
31	LUVA SERVIÇAL MULTIUSO (PAR)	UND	600	R$ 5,05	R$ 3.030,00
32	MARMITAS DESCARTÁVEIS	PCT	10	R$ 27,50	R$ 275,00
33	MULTIUSO 500ML	UND	610	R$ 3,30	R$ 2.013,00
34	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, C/ CABO LONGO	UND	40	R$ 7,30	R$ 292,00
35	PANO DE CHAO	UND	460	R$ 2,85	R$ 1.311,00
36	PANO DE PRATO	UND	60	R$ 2,69	R$ 161,40
37	PAPEL HIGIÊNICO C/4UND DE 30M	UND	9.500	R$ 2,49	R$ 23.655,00
38	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	UND	5.400	R$ 5,00	R$ 27.000,00

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2022.12.12 11:34:58 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Dados: 2022.12.12 15:02:17 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 350.419,18 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos)** conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO	UND	185	R$ 4,70	R$ 869,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML	UND	7.100	R$ 1,90	R$ 13.490,00
3	ÁGUA SANITÁRIA PERFUMADA	UND	405	R$ 3,00	R$ 1.215,00
4	ALCOOL LIQUÍDO 70 1L	UND	4.900	R$ 3,90	R$ 19.110,00
5	ÁLCOOL GEL 500G	UND	6100	R$ 4,10	R$ 25.010,00
6	AVENTAL DE COZINHA	UND	190	R$ 10,00	R$ 1.900,00
7	LIMPADOR CERAMICA 1L	UND	78	R$ 5,00	R$ 390,00
8	BALDE PLÁSTICO GRANDE 13 LITROS COM ALÇA DE FERRO PARA USO DOMÉSTICO E LIMPEZA GERAL	UND	70	R$ 8,00	R$ 560,00
9	BORIFICADOR PUVERIZADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	90	R$ 2,20	R$ 198,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UND	160	R$ 4,20	R$ 672,00
11	COPO DESC.P/ÁGUA 180 ML PCT C/100UND	PCT	13.000	R$ 4,20	R$ 54.600,00
12	COPO DESC.P/CAFÉ 50ML PCT C/100UND	PCT	1200	R$ 2,95	R$ 3.540,00
13	DESINFETANTE 1000ML	UND	7.300	R$ 2,50	R$ 18.250,00
14	DESINFETANTE DE PEDRA 25G	UND	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00
15	DESODORANTE DE AR 360ML	UND	600	R$ 9,20	R$ 5.520,00
16	DETERGENTE 500ML	UND	6.600	R$ 1,99	R$ 13.134,00
17	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL. CAPACIDADE 800 ML	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
18	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA 180 OU 200 ML ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.MEDIDAS: 48CM (ALTURA) X 11,5CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE). DIÂMETRO DA BOCA 5CM	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2022.12.12 11:33:45 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Dados: 2022.12.12 14:59:03 -03'00'

39	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO 20CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1520	R$ 3,69	R$ 5.608,80
40	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 15 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4000	R$ 1,99	R$ 7.960,00
41	PRENDEDOR DE ROUPA	UND	40	R$ 1,69	R$ 67,60
42	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UND	310	R$ 7,99	R$ 2.476,90
43	SABÃO DE COCO BARRA GLICERINADO 100G	UND	212	R$ 1,59	R$ 337,08
44	SABÃO EM BARRA 100G	UND	1300	R$ 11,00	R$ 14.300,00
45	SABÃO EM PÓ 500G	UND	5.500	R$ 3,59	R$ 19.745,00
46	SABONETE 90G	UND	180	R$ 1,29	R$ 232,20
47	SABONETE LIQUIDO 250ML	UND	145	R$ 11,00	R$ 1.595,00
48	SACO P/LIXO DE 100LTS PCT C/05UND	PCT	8.000	R$ 2,29	R$ 18.320,00
49	SACO P/LIXO DE 30LT PCT C/10UND	PCT	4000	R$ 1,99	R$ 7.960,00
50	SACO P/LIXO DE 50LTS PCT C/10UND	PCT	9.500	R$ 2,19	R$ 20.805,00
51	SODA CAUSTICA 500G	UND	200	R$ 11,05	R$ 2.210,00
52	TAMPAS DESCARTÁVEIS PARA MARMITA	PCT	10	R$ 18,00	R$ 180,00
53	TAPETE PARA BANHEIRO	UND	60	R$ 8,70	R$ 522,00
54	TAPETE PARA ENTRADA PORTA	UND	80	R$ 13,75	R$1.100,00
55	VARAL DE CORDA	UND	20	R$ 1,99	R$ 39,80
56	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND	370	R$ 12,50	R$ 4.625,00
57	VENENO INSETICIDA	UND	300	R$ 10,15	R$ 3.045,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos para o município de Socorro do Piauí-PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

JOSE COELHO FILHO:37352679391

Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2022.12.12 11:35:25 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344

Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344
Dados: 2022.12.12 15:03:03 -03'00'

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, FME, FMS, FMAS, conta movimento e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

a) Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:
b) Por inadimplemento;
c) Desobediência à Cláusula Sexta;
d) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
e) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
g) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

JOSE COELHO FILHO:37352679391

Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2022.12.12 11:39:48 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344

Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344
Dados: 2022.12.12 15:04:12 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2022.12.12 11:40:36 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344 Dados: 2022.12.12 15:05:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Socorro do Piauí-PI, 02 de dezembro de 2022

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2022.12.12 11:42:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

José Coelho Filho – Prefeito Municipal

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344
Assinado de forma digital por ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS:75219450344
Dados: 2022.12.12 15:06:23 -03'00'

ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 03.242.857/0001-06

TESTEMUNHAS:

Marcione Oliveira de Carvalho

CPF: 008072133-85

Maciel Soares Pereira

CPF: 957372273 91